



Ministério Público do Estado da Paraíba

Promotoria de Justiça de Patos

PA nº 001.2022.074931

Portaria de instauração de PA nº 5/7º PJ - Patos/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos-PB, com esteio no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10; e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento às normas estabelecidas pela Resolução nº 04/2013 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar nº 103/2011 que criou a Região Metropolitana de Patos e instituiu um Conselho Deliberativo e Consultivo da área, com o fim de propiciar a execução de serviços comuns (interesse metropolitano) aos municípios abrangidos, dentre os quais os serviços de planejamento ambiental, aproveitamento de recursos hídricos, controle da poluição ambiental e saneamento básico;

CONSIDERANDO que, uma vez oficiada, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal permaneceu silente.

CONSIDERANDO que a indução de políticas públicas voltadas ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é matéria que toca nas atribuições do 7º Cargo de Promotor de Justiça de Patos-PB.

RESOLVE:

1) Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos dos arts. 21 e seguintes da Resolução CPJ nº 04/2013 do MPPB e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, haja vista a necessidade de **acompanhar a efetivação da Lei Complementar nº 103/2011 (Região Metropolitana de Patos), com a regularização dos Conselhos Deliberativo e Consultivo, propiciando a execução de serviços comuns (interesse metropolitano), especialmente na área ambiental, à população dos municípios contemplados pela legislação estadual.**

2) Determinar, ainda, as seguintes providências:

a) a remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do art. 8º, inciso VI da Resolução CPJ nº 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça;

b) a renovação de ofício à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Articulação Municipal para prestar informações ao Ministério Público, no prazo de 15 dias, sobre as providências a serem adotadas pelo Estado da Paraíba para implementar a Lei Complementar nº 103/2011 (anexo: cópia desta Portaria Inaugural**);**

c) a expedição de ofício ao Município de Patos (Prefeito ou Procuradoria Jurídica) para tomar conhecimento deste feito e informar ao Ministério Público, no prazo de 20 dias, a existência de projetos e serviços comuns (interesse metropolitano), especialmente na área ambiental, que podem ser efetivados a partir da implementação dos conselhos da Região Metropolitana (deliberativo e consultivo), já que o Município desempenha um papel relevância e destaque regional (anexo: cópia deste PA).

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Patos/PB, data eletrônica.

LEIDIMAR ALMEIDA BEZERRA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: LEIDIMAR BEZERRA em 10/03/2023